



**PROCESSO Nº : 27.213-2/2020**  
**ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**  
**GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
**ASSUNTO : RESERVA REMUNERADA**  
**INTERESSADO (A) : JUAREZ MASCIMO DE ROMA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOIS DE CAMPOS NETO**

### RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto ao cálculo dos proventos, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

### VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 3.424/2021, do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR** o **Ato nº 9.886/2020**, do Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado, de 15/10/2020, Edição nº 27.857, pág. 03, referente à Transferência Compulsória para Inatividade, mediante Reserva Remunerada, com proventos integrais, do Sr. **JUAREZ MASCIMO DE ROMA – CPF: 252.884.401-82**, no cargo de SUB-TENENTE LC 541/2014 N-003, lotado na POLICIA MILITAR, nesta Capital, conforme fundamentação constante do referido ato, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo nº 281312/2020, fl. 24.

É como voto.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2021.

*(assinatura digital)*

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOIS DE CAMPOS NETO**  
Relator

